



PORTARIA Nº. 165/2018

Concede Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. De conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a contar de 02/05/2018, a Servidora **Iara Maristela Laux Sulzbacher**, CPF 462.405.860-72, matrícula 396-4, identidade funcional Funcionária Pública, cargo de Professora, Nível “3”, Classe “E”, Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.130,37 composto das seguintes vantagens: Salário Base – Lei Municipal 1848 de 2007, art. 9º a 14 e 19; Anuênios no percentual de 25%, referente a 25 anos de efetivo serviço público municipal – Lei Complementar Municipal nº 5 de 2010, art. 116 a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 02 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Renato Affonso Hess
Prefeito Municipal em Exercício

Gustavo Stürmer
Secretário da Administração